

Empate vota sobre união estável entre homossexuais

A possibilidade de discutir e pleitear a união estável de casais homossexuais na Justiça permanece incerta no Superior Tribunal de Justiça. O julgamento que discutia o tema foi interrompido novamente nesta quinta-feira (3/4) com empate na 4ª Turma. Antes de ser suspensa a análise do caso, o ministro Massami Uyeda apresentou seu voto-vista a favor do casal, que quer direito de ter a união estável discutida com base no Direito de Família.

A 4ª Vara de Família de São Gonçalo (RJ) rejeitou o pedido para reconhecer a união sem julgamento de mérito. O fundamento foi o de que há impossibilidade jurídica por não haver previsão legal. Dois ministros já votaram no sentido de que a primeira instância deve analisar o pedido. Outros dois confirmaram a extinção da ação por falta de previsão legal.

O colegiado da 4ª Turma, formada por cinco ministros, está desfalcado desde a morte do ministro Hélio Quaglia Barbosa, em fevereiro deste ano. Assim, o desempate do julgamento caberá ao seu substituto, que ainda não foi escolhido. O casal, formado por um agrônomo brasileiro e um professor canadense, mora atualmente no Canadá, mas pretende mudar para o Brasil e montar uma pousada na região dos lagos, no Rio de Janeiro. Para isso, o canadense precisa do visto permanente.

O julgamento do recurso começou em agosto do ano passado e recebeu o voto favorável do relator, ministro Pádua Ribeiro. Segundo Pádua Ribeiro, uma relação é "tão corriqueira e notória" que não pode ficar sem tratamento jurídico. "Não há norma no ordenamento jurídico que regule o direito na relação homossexual, mas não é por isso que este caso ficará sem resposta", afirmou o relator. Para Pádua Ribeiro, a impossibilidade jurídica de um pedido só ocorre quando há expressa proibição legal.

Com a união estável reconhecida o casal terá direitos relativos à adoção, pensão, divisão de bens, que um casal formado por homem e mulher tem reconhecido pelo Direito de Família, sem precisar recorrer à Justiça, como acontece hoje. Tanto a 3ª quanto a 4ª Turma do STJ, responsáveis por apreciar matérias de Direito Privado, já examinaram pedidos similares e definiram que a união entre pessoas do mesmo sexo configura uma sociedade de fato, não regulada pelo Direito de Família.

"Hoje o direito é herança reconhecido, mas é preciso pedir judicialmente", lembra o advogado do casal, **Eduardo Coluccini Cordeiro**, do escritório Azevedo Sette Advogados. De acordo com ele, se reconhecida a união estável a questão será prevista legalmente, regida pelo Direito de Família, sem necessidade de ação judicial para reconhecimento de direito.

Ele diz que a questão tem sido tratada de forma diferente pelo país fora. Alguns estados têm reconhecido e acolhido o pedido. Outros estados simplesmente declaram a impossibilidade jurídica no caso. Por isso, a importância da manifestação do STJ sobre o tema. "O STJ tem justamente a missão de uniformizar a jurisprudência", disse.

O advogado diz que o voto do ministro Massami Uyeda foi tecnicamente preciso, pois restringiu-se



As questões processuais e infraconstitucionais que são questionadas no recurso, sem adentrar no mérito propriamente dito, ató porque esse sequer foi examinado pelas instâncias inferiores?•. Coluccini entende que o posicionamento final do STJ não encerra a questão, mas será importante para nortear o entendimento de primeira instância e tribunais estaduais, que muitas vezes divergem na interpretação de casos semelhantes.

Para Rodrigo Badaró³, que também atua na causa juntamente com Coluccini, o cabimento do Recurso Especial está bem demonstrado, seja pela violação de dispositivos do Código de Processo Civil e da Lei de Introdução ao Código Civil, ou seja pela divergência jurisprudencial?•.

Empate técnico

Depois do voto do relator, o ministro Fernando Gonçalves votou em sentido contrário. Segundo o ministro, a união estável só pode se dar entre pessoas de sexos diferentes. Ele justifica a sua posição por falta de amparo legal. O ministro reconhece que os fatos acabam se impondo ao Direito e que a realidade muitas vezes desmente a legislação, mas continua convicto de que a união estável entre pessoas do mesmo sexo só poder ser reconhecida depois de devida mudança no texto constitucional. O ministro Aldir Passarinho Júnior votou no mesmo sentido, mantendo a extinção da ação declarada na primeira instância e confirmada pelo Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro.

O julgamento foi retomado, nesta quinta-feira (3/4), com o voto-vista do ministro Massami Uyeda. Ele acompanhou o voto do relator, Pádua Ribeiro. O ministro iniciou o voto lembrando que os fatos da vida são dinâmicos e muitas vezes não previstos em lei. Ele afirmou que quando a lei for omissa o juiz pode decidir por analogia a regras já estabelecidas.

O ministro João Otávio de Noronha, que também compõe a Turma, não pode votar neste processo porque substituiu o ministro Pádua Ribeiro, que já votou e se aposentou em setembro do ano passado. Não há previsão para o colegiado para retomar o julgamento.

Resp 820.475